



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL DE N.º 2.086 DE DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

**Obriga a inserção dos dizeres “DIGA NÃO ÀS DROGAS” nas publicações do município de Valença e dá outras providências.**

Autor: Antônio Barreto Silva

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigada, a Prefeitura Municipal de Valença a proceder à inserção dos dizeres: “DIGA NÃO ÀS DROGAS” em:

I – Todo o material de publicidade de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Valença;

II – Materiais de campanha de qualquer natureza a ser realizada pelas Secretarias da Saúde, Educação, Promoção Social e Cultura, Esporte e Lazer.

III – Todos os veículos da Administração Municipal serão “plotados” com as mensagens referidas no “caput” deste artigo.

**Parágrafo Único** – No caso das publicações veiculadas através da radiodifusão, a mensagem deverá ser citada.

**Art. 2º** - A Secretaria da Educação deverá proceder a inscrição “DIGA NÃO ÀS DROGAS! FALE COM SEU FILHO SOBRE ISSO”, em locais estratégicos e nos boletins escolares de todos os alunos da rede municipal de educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará essa lei, em um prazo de 60 (sessenta) dias, no que julgar conveniente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 22 de março de 2010.

  
RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ MARTINS SANTANA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO